



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**EDITAL DE LITAÇÃO Nº. 41407**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017**

**DISPUTA GERAL**



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**EDITAL DE LITAÇÃO Nº. 41407**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017**

**Processo nº. 201710267000196**

| <b>DADOS GERAIS</b>                                 |   |
|---|---|
| Objeto  | O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais/internacionais, envios de PTA's, traslado e reservas de hospedagens com alimentação (café da manhã) incluso, objetivando atender todas as necessidades dos agentes públicos desta Fundação, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital. |
| Data de abertura                                    | <b>22/08/2017</b>   |
| Horário inicial de registro das propostas           | <b>08:30 horas</b>  |
| Horário final de registro das propostas             | <b>09:30 horas</b>  |
| Horário de início da 1ª (primeira) fase competitiva | <b>09:45 horas</b>  |
| Horário de início da 2ª (segunda) fase competitiva  | <b>10:00 horas</b>  |
| Endereço eletrônico                                 | <a href="http://www.comprasnet.goias.gov.br">www.comprasnet.goias.gov.br</a>  |
| Referência de tempo                                 | Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)  |
| Pregoeiro   | Carlos José de Oliveira<br>e-mail: <a href="mailto:gesup@fapeg.go.gov.br">gesup@fapeg.go.gov.br</a>   |
| Fone/fax  | (62) 3201-8085  |
| Endereço sede FAPEG                                 | Rua Dona Maria Joana, nº. 150, Qd. F 14, Lt. Área, Setor Sul – CEP: 74083-140 - Goiânia/GO  |



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS-FAPEG, por meio da seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 061/12, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº. 21.413, de 22 de agosto de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e endereço eletrônico acima indicado, realizará licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 17.928/2012, Decreto Estadual nº. 7.468/11, 7.466/11, 7.600/12 e 7.804/13, e ainda a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais/internacionais, envios de PTA's, traslado e reservas de hospedagens com alimentação (café da manhã) incluso, objetivando atender todas as necessidades dos agentes públicos desta Fundação, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital.

**Parágrafo Único** – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor atualizado, conforme Art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.1 Podem participar deste Pregão Eletrônico as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- c) Que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral – CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral).
- d) O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão.
- e) Caso o certificado de registro cadastral apresente “*status irregular*”, será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- f) O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- g) Que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.

2.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4 É vedada a participação de empresa:

2.4.1 Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.4.3 Que esteja suspensa ou impedida de licitar, conforme informando pelo Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, nos termos do artigo 5º, § 4º, do decreto estadual nº. 7.425/2011.

2.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a FAPEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.6 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e Lei Estadual nº. 17.928/2012, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples) nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2.6.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

2.6.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2.6.3.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.

2.6.3.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.6.3.3 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:

I. Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

II. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.7.3.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 2.7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.7.3.5 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEGPLAN/GO ou àquelas que atendam às condições do item 3.1.5 abaixo.

3.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado pelo CADFOR da SEGPLAN/GO até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

3.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.

3.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão.

3.1.4 O acesso do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.

3.1.5 Conforme Instrução Normativa nº. 004/2011-SEGPLAN/GO, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registro apenas na condição de “credenciado”.

3.2 Os licitantes que estiverem com o cadastro homologado ou credenciado – conforme item 3.1.5, deverão credenciar-se pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

3.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.

3.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intrasferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FAPEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema comprasnet.go pelo telefone (62) 3201-6515.

#### **4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS ELETRÔNICAS**

4.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas para o lote único. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

4.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e horas estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, no qual manifestará, em campo próprio do sistema, que possui pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação neste edital e anexos.

4.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o preço unitário (valor do agenciamento) dos itens 01 ao 08 do lote único que compõem o lote único, sendo que a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote único**, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo pregoeiro.

**Nota: Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão registrar os mesmos valores definidos nos itens 09 ao 12, pois trata-se de valores reservados exclusivamente para despesas de responsabilidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás-FAPEG, com pagamentos de passagens nacionais e internacionais, hospedagens e translados.**

4.3.1 O sistema [comprasnet.go](http://comprasnet.go.gov.br) possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item 5.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

4.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

4.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.7 As empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. Entretanto, se aplicável, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

4.7.1 Por determinação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 5.7 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. **O valor líquido será aquele registrado no sistema comprasnet.go, de acordo com determinação do item 5.2 deste edital**, e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do valor do agenciamento concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

4.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. Conforme Art. 150, inc. VI, "a" da Constituição Federal de 88.

4.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome do responsável, nº da conta corrente e nº da agência na Caixa Econômica Federal, conforme Lei Estadual nº 18.364/14 (a conta da Caixa Econômica Federal poderá ser informada até a assinatura do contrato);
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com a Pregoeiro, observado o disposto no item 4.7.1;
- d) Redução proporcional para os itens de 1 a 8 que compõem o lote único, com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances/negociação.
- e) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- f) Prazo de validade da proposta de **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- g) Data e assinatura do responsável;
- h) Para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte detentoras da melhor oferta, deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº. 7.466/2011:
  - h1) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
  - h2) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/06 (**Anexo III**).



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **5. DA SESSÃO PÚBLICA: DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO**

5.1 Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no dia **22/08/2017**, a partir das **08:30**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.goias.gov.br](http://www.comprasnet.goias.gov.br), no período compreendido entre às **08:30 às 09:30 horas, do dia 22/08/2017**.

5.3 A fase competitiva (lances), terá início, às **09:45 do dia 22/08/2017**, sendo iniciado procedimento de encerramento para o lote único a partir das **10:00 horas**.

5.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário

5.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 A partir do horário previsto no item 5.1 deste edital, será iniciada a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas recebidas que estiverem em conformidade com as especificações detalhadas no edital e seus anexos.

6.2 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.3 O Pregoeiro realizará a análise preliminar das propostas registradas conforme item 4.3, inclusive.

6.3.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.3.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no próprio sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 Em seguida, no horário estabelecido será dado início à fase de lances (competitiva), através do sistema eletrônico, observada as regras de aceitação dos mesmos. Todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

6.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor total do lote único, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando houver, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.

6.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.

6.6 Não serão aceitos, para o mesmo lote, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.7 caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciará somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.10 A fase de lances terá duas etapas:**

6.10.1 A primeira fase, com tempo de duração definido no item 5.3, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.10.2 A segunda fase competitiva adotará a metodologia de encerramento mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema eletrônico ficará impedido de receber novos lances.

6.12 Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema averiguará se houve empate nos termos dos itens 2.7.3.1 e 2.7.3.2. Nesse caso será assegurado, como



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

6.13 Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á de acordo com o item 2.7.3.3.

6.14 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 6.12 e 6.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

6.15 O disposto nos itens 6.12 e 6.13 somente se aplicará quando a melhor oferta (após a fase de lance) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.16 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, verificará as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus Anexos.

6.17 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preço total registrado para o lote único **considerando menor taxa de agenciamento**, o que será considerado como valor para o montante/estimado da contratação.

7.2 Considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço da **taxa de agenciamento**, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo situação prevista no item 8.8 deste edital.

7.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva (lances), o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço, de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos.

7.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e seus Anexos e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.6 Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta, respeitada as disposições dos itens 6.12 e 6.13. Essa licitante deverá enviar, via fax (62) 3201-8085, ou pelo e-mails: [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br) ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

[carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br) sua proposta readequada ao valor ofertado e registrado e todos os documentos exigidos no Edital e seus Anexos.

7.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhado, via Correios ou por representante, os memoriais originais da proposta comercial, conforme item 4.9, e toda documentação exigida para habilitação, em original ou cópia autenticada.

7.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.8 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 8.8, O Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes, cabendo à mesma estabelecer o início do procedimento de encerramento da nova etapa de lances.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Ofertar valores zeros e/ou irrisórios para a taxa de agenciamento;
- c) **Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos para a taxa de agenciamento, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os Arts.43, inciso IV, 44, parágrafo 3º e 48, incisos I e II da Lei 8.666/93;**
- d) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.10 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br).

7.11 Havendo empate, respeitado o disposto nos itens 6.12 e 6.13 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1. O disposto no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
2. Sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.12 Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação por responsabilidade exclusiva do licitante, ele poderá sofrer as sanções previstas no Edital.

7.13 Após o encerramento da sessão do pregão, se a proposta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias prevista neste Edital, a Pregoeira restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante detentora da melhor oferta será verificada após o encerramento da etapa competitiva de lances.

8.2 A licitante detentora da melhor oferta, inclusive se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) Encaminhar de imediato (máximo de **2 (duas) horas** ao final da fase de lances) para análise, via fax (OXX-62 3201-8085) ou e-mail [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br), a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório. Os documentos cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral) estão elencados no Anexo II deste Edital e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEGPLAN, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente “*status* irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.
- b) Apresentar para fins de qualificação técnica, comprovação mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já prestou, satisfatoriamente, **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, TRASLADO e HOSPEDAGEM**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- c) Apresentar comprovação de cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR – Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos e Profissionais do Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº 6.744/2008.
- d) Apresentar **DECLARAÇÃO**, juntamente com as demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos da sua habilitação, neste certame, conforme modelo (**Anexo VI**)



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- f) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da administração, de acordo com o art. 9, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 (**Anexo IV**)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\).](#)

Nota: Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida nesta alínea.

8.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de 2 (duas) horas ao final da fase de lances) para análise, via fax (0XX-62 3201-8085) ou e-mail [gesup@fapeg.go.gov.br](mailto:gesup@fapeg.go.gov.br), nova proposta com valores readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.

8.4 Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados à Pregoeira em no máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.

8.5 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.

8.8 **Microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014, que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.8 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que está contenha alguma restrição.

8.8.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

8.8.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9 A critério do Pregoeiro, os prazos constantes do item 8.3 e 8.4 poderão ser prorrogados.

8.10 Os documentos originais da Proposta Comercial e dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: Rua Dona Maria, Quadra F-14, Lote área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia – GO.

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2017**  
**(Razão Social da licitante e CNPJ)**

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.4 À licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se a pregoeira, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

9.7 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 A decisão do recurso será postada no *site* [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) .

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

10.2 A homologação da presente licitação compete à Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás.

## **11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO**

11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação com devolução dos prazos.

11.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimento ao Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, na Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, no endereço: Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140, Goiânia/GO, ou por meio do Fax: (0xx62) 3201-8085.

## **12. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE**

12.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, a mesma deverá protocolizar, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente para ser atestada pelo gestor do contrato perante a FAPEG, a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

12.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais/Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo gestor da contratação. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

12.3 A contratada deverá apresentar, mês a mês, as faturas emitidas pelas companhias aéreas, hotéis e traslados referentes a cada serviço “comprados” pela contratante. O pagamento estará condicionado à apresentação das referidas faturas.

12.4 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da FAPEG, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

12.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

12.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

12.7 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta e/ou assinatura do contrato, após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

12.8 Para efeito de emissão das Notas Fiscais/Faturas, o número do CNPJ/MF da FAPEG é 08.156.102/0001-08.

### **13. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº. 2017.6605.19.122.4001.4001.03; Naturezas de Despesas: 3.3.90.3307, 3.3.90.33.03, 3.3.90.39.11 e 3.3.90.33.02, Fonte de Recurso: 100 – Receitas Ordinárias.

### **14. DAS PENALIDADES**

14.1 Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

- a) Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- b) Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

14.3 Sem prejuízo do exposto no item 14.1 acima, poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as seguintes penalidades:

a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos aos seguintes limites máximos:

- I– 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III– 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Nota: A multa a que se refere a alínea b) não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

c) Caso a Contratada pratique infrações previstas no art. 81, inciso III da lei estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

d) Para os casos não previstos no item 14.3 a), a penalidade de suspensão será aplicada, conforme determinação do art. 81 da lei estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

14.4 As sanções previstas neste item 14 poderão ser aplicadas juntamente às do item 14.3 alínea b).

14.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **15 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, Anexo VII, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

15.2 A recusa injustificada da adjudicatária, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade de suas propostas.

15.3 A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

15.4 As especificações, as quantidades, os prazos, bem como as demais condições constam no Termo de Referência - Anexo I e no instrumento contratual a ser celebrado, conforme Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

15.5 Caberá à contratante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº. 17.928/2012.

15.6 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação.

- a) Se o licitante vencedor não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital.
- b) Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

15.7 A contratação vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, admitidas prorrogações por iguais e sucessivos períodos, limitadas a vigência ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, desde que seguidas a boa execução contratual, bem como a demonstração de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, por se tratar de natureza continuada.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, após o início da Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme determinação do Art. 18 do Decreto Estadual nº. 7.468/2011.

16.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na FAPEG.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.

16.6 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

16.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

16.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

16.10 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.

16.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital elege-se como foro competente o de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro.

## **17 – DOS ANEXOS**

17.1 Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Relação de Documentos
- ANEXO III – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06
- ANEXO IV - Menor
- ANEXO V - Servidor
- ANEXO VI – Fatos Impeditivos
- ANEXO VII – Minuta de Contrato
- ANEXO VIII – Termo recebimento do Edital

Goiânia, 09 de agosto de 2017

Carlos José de Oliveira  
Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

# **ANEXO I**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo: 201710267000196

### **1 OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, reserva de hotéis com alimentação (café da manhã) incluso, objetivando atender todas as necessidades dos agentes públicos desta Fundação.

### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 Em atendimento ao disposto no Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores dos serviços de emissão e entrega de passagens aéreas e os demais serviços correlatos, de acordo com as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG.

2.2 As informações contidas neste termo de referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

2.3 Dentro do escopo de suas atividades, a FAPEG atua no financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no incentivo à capacitação de recursos humanos para a ciência e tecnologia, por meio de bolsas em diversos níveis de formação. Trabalha, também, na integração entre o setor empresarial e as instituições de pesquisa e desenvolvimento; no estabelecimento de parcerias com órgãos federais de fomento à pesquisa (CNPq, FINEP, CAPES, entre outros), parcerias com outras Fundações de Amparo à Pesquisa no Brasil (FAPs) e entidades científicas de todo o mundo, instaladas em diversos países e dos estados da federação.

2.4 Assim, considerando o que foi exposto acima e o exaurimento do limite temporal de 60 (sessenta) meses para prorrogação da vigência do Contrato Originário nº 014/2012, faz-se necessária a realização de uma nova contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, reservas de hotel e que disponha de condições para pronto atendimento às exigências para deslocamentos e acomodação dos servidores desta Fundação em viagem a serviço da administração.

2.5 Compreende-se como necessidades urgentes desta Fundação, visando atender as demandas dos agentes públicos da alta direção, a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, o envio de PTA's, traslado, reservas de hotéis com alimentação,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

Para atendimento as demandas referentes as atividades da estrutura básica e complementar

### **3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Para executar os serviços, a contratada deverá disponibilizar pessoal treinado e adequado para atender as exigências contratuais.

3.2 As solicitações dos serviços serão feitos conforme demandas da Fundação pelo(a) Gestor(a) do Contrato, inclusive aos finais de semana e/ou feriados.

3.3 Os serviços deverão ser executados mediante solicitação em documento específico ou por meio de correspondência eletrônica (email) e emitido pelo setor competente da FAPEG.

3.4 Em casos de necessidade de algum serviço fora do horário de expediente ou em caráter de urgência, a CONTRATADA poderá atender sem o respectivo documento, por servidor designado pela FAPEG, e o qual será encaminhado posteriormente.

3.5 A classe da passagem a ser emitida, a categoria do hotel a ser reservado, o tipo de alimentação oferecida e o serviço de traslado serão definidos pela FAPEG, devendo constar no documento específico de solicitações.

3.6 Os serviços solicitados deverão ser entregues na Gerência da Secretaria Geral da FAPEG, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F 14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP 74083-140, Goiânia – Goiás, ou em outro local indicado, inclusive nos finais de semana e/ou feriados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da viagem. Poderão ser ainda encaminhados eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, traslado, etc).

3.7 A Contratada deverá repassar integralmente à FAPEG todos os descontos promocionais concedidos nas passagens aéreas e nos serviços de hotelaria, sejam tais descontos publicados ou não, sem prejuízo do agenciamento já concedido em contrato. Este desconto poderá ser feito em forma de desconto especial, desde que já consignado na apresentação das notas fiscais/faturas para recebimento.

3.8 Os preços dos bilhetes aéreos deverão ser cobrados de acordo com as instruções dos órgãos de controle, como DAC, INFRAERO e outros.

### **3.9 PASSAGENS AÉREAS**

**Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:**

3.9.1 Fornecer bilhetes de passagens aéreas (e PTA's) nacionais e internacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil.

3.9.2 Incluir no serviço de fornecimento de passagens, a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarque e desembarque.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

3.9.3 Providenciar a marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

3.9.4 Emitir em tempo hábil (no máximo 24 horas) as passagens solicitadas pela FAPEG, mediante documento expedido pela área responsável, salvo caráter de urgência e fora do horário de expediente da FAPEG.

3.9.5 Proceder ao check-in antecipado ao embarque do(s) passageiro(s).

3.9.6 Prestar assessoria para definição de melhor roteiro, horários, frequência de voos (partidas e chegadas), tarifas promocionais à época de retirada do(s) bilhete(s) e desembarço de bagagens.

3.9.7 Oferecer reservas e/ou pacotes de viagem para eventos, como congressos, seminários, workshops, entre outros, onde estejam incluídos passagens, hospedagens e traslados, sem custos adicionais para FAPEG.

3.9.8 Nos casos em que a CONTRATANTE necessitar de trocar determinado voo quando o bilhete de passagem aéreo já tiver sido emitido, a CONTRATADA obriga-se a emitir novo bilhete conforme solicitação da CONTRATANTE e reembolsar o valor pago em duplicidade na fatura subsequente, abatendo possíveis multas cobradas pelo cancelamento do bilhete anterior.

### **3.10 DA HOSPEDAGENS/ALIMENTAÇÃO**

**Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:**

3.10.1 Fazer a reserva de hospedagem em hotéis, nacionais e internacionais, conforme solicitado pela FAPEG.

3.10.2 A hospedagem deve incluir alimentação conforme solicitado pela FAPEG, podendo ser café da manhã, meia pensão ou pensão completa, conforme a necessidade da viagem.

### **3.11 DO TRASLADO**

**Para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá:**

3.11.1 Realizar o serviço de traslado do aeroporto/hotel/evento/hotel/aeroporto e outros (autorizados pela CONTRATANTE), em território nacional ou internacional, conforme solicitado pela FAPEG, podendo ser através de serviços de táxi, locação de automóveis, vans, micro-ônibus, etc.

## **4 QUANTITATIVO E CUSTOS ESTIMADOS**

4.1 O valor global anual estimado para esta contratação é de R\$267.196,40 (duzentos e sessenta e sete mil reais e noventa e seis centavos), conforme detalhamento abaixo:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

| ITEM  | DESCRIÇÃO   | QTD ANUAL ESTIMADA | VL. UNIT. DO AGENCIAMENTO | VL. UNIT. MÉDIO DOS BILHETES | VL. ANUAL ESTIMADO    |
|---|---|--------------------|---------------------------|------------------------------|-----------------------|
| 01  | Emissão de Bilhetes Domésticos (Assessoria, cotação, reserva e emissão)   | 80                 | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 1.599,20          |
| 02  | Alteração de Bilhetes domésticos (cotação, reserva, alteração e reembolso)  | 20                 | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 399,80            |
| 03  | Emissão de Bilhetes Internacionais (assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhete aéreo e seguro assistência em viagem) | 10                 | R\$ 19,99                 | _____                        | 199,90                |
| 04  | Alteração de bilhetes Internacionais (cotação, reserva, alteração e reembolso)  | 5                  | R\$ 19,99                 | _____                        | 99,95                 |
| 05  | Cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (cancelamento e reembolso)   | 20                 | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 399,80            |
| 06  | Emissão de Reservas/Hospedagem com alimentação (assessoria, cotação, reserva e emissão)                                     | 150                | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 2.998,50          |
| 07  | Alteração de Reservas/Hospedagem com alimentação (cotação, reserva, alteração e reembolso)                                  | 50                 | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 999,50            |
| 08  | Cancelamento de Reservas/Hospedagem com alimentação (cancelamento e reembolso)  | 25                 | R\$ 19,99                 | _____                        | R\$ 499,75            |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO P/ TAXA DE AGENCIAMENTO</b> |   |                    |                           |                              | <b>R\$ 7.196,40</b>   |
| 09  | Passagens Aéreas Nacionais  | 80                 | _____                     | R\$ 1.500,00                 | R\$120.000,00         |
| 10  | Passagens Aéreas Internacionais   | 10                 | _____                     | R\$ 6.000,00                 | R\$60.000,00          |
| 11  | Hospedagem e Alimentação  | 150                | _____                     | R\$ 400,00                   | R\$60.000,00          |
| 12  | Serviços de Translado   | 200                | _____                     | R\$ 100,00                   | R\$20.000,00          |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO P/ VIAGENS</b>              |   |                    |                           |                              | <b>R\$ 260.000,00</b> |

4.2 Os quantitativos de cada serviço são estimados e tem como única finalidade subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas. Os gastos serão feitos conforme demanda desta Fundação.

**4.3 Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão registrar os valores unitários pelos mesmos valores definidos no item 4 deste Termo de Referência para os itens 09,10, 11 e 12 do lote único, pois trata-se de valores reservados para gastos de responsabilidade da**



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás com pagamento de passagens nacionais e internacionais e hospedagens.**

## **5 DAS PROPOSTAS**

5.1 A proposta e a documentação para contratação deverão ser entregues na sala da Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações desta Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, CEP: 74083-140 - Goiânia - GO.

5.2 A empresa vencedora do certame terá 05 (cinco) dias úteis, após a realização da sessão pública desta Licitação, para encaminhar via Correios (SEDEX) e/ou pessoalmente a proposta atualizada e toda documentação.

## **6 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1 O critério de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração será a que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, sendo ofertado um preço unitário (valor do agenciamento) dos itens 01 a 08 do lote único, sendo que a disputa na fase de lances será feita pelo valor total do lote único, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado.

6.2 No percentual da taxa de agenciamento ofertado deverão estar inclusas todas as despesas com mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc), taxas, custos de transporte da entrega de bilhete e nota fiscal/fatura, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto licitado e demais despesas incidentes.

6.3 Os valores da proposta e lances ofertados durante a sessão do pregão são de responsabilidade exclusiva do licitante.

6.4 Ao licitante que não mantiver sua proposta ou lance na fase de habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas em edital.

## **7 DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS**

7.1 A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado/contratado pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens e Reservas de Hospedagem com alimentação compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional e serviços de hospedagens, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas e hospedagens emitidas no período faturado.

7.2 A contratante pagará, ainda, à contratada o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

7.3 A contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais distintas, contendo o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens, outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

embarque e uma para os serviços de Agenciamento de Reservas de Hospedagem com alimentação.

7.4 Nos valores para agenciamento deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte da entrega do bilhete, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

## **8 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1 Os serviços deverão iniciar-se após a assinatura do contrato, e conforme a demanda da CONTRATANTE.

8.2 A CONTRATADA deverá entregar as passagens na Gerência da Secretarial Geral da FAPEG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de embarque. Podendo ainda, ser encaminhado eletronicamente para o e-mail mencionado no documento específico de solicitação (e-tickets, reservas em hotéis, traslado, etc).

8.3 Excepcionalmente, para solicitações urgentes, a entrega das passagens será em local indicado pela Gerência da Secretarial Geral da FAPEG.

8.4 Os demais serviços deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação emitida pela Gerência da Secretarial Geral da FAPEG.

## **9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que justificativamente.

9.2 A gestão do contrato ficará a cargo do servidor designado pela FAPEG, por meio de Portaria.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na Lei Geral de Licitações 8.666/93, bem como da Lei Estadual 17.928/12:**

10.1 Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR- Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.

10.2. Possuir registro ou filiação junto à ABAV/GO – Associação Brasileira de Viagens de Goiás, à EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo e à IATA – International Air Transportes Association.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

- 10.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.
- 10.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 10.5 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.
- 10.6 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).
- 10.7 Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.
- 10.8 Informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.
- 10.9 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.
- 10.10 Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- 10.11 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 10.12 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas em Lei e no Edital e seus Anexos.
- 10.13 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mantendo durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação nesta licitação.
- 10.14 Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.
- 10.15 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.
- 10.16 Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.
- 10.17 Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATANTE.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

10.18 Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.

10.19 Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.

10.20 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.

10.21 Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, traslados não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.

10.22 Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.23 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

10.24 Informar na(s) fatura(s) o valor da taxa de agenciamento prevista no contratado para cada serviço.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Geral de Licitações 8.666/93, bem como da Lei Estadual 17.928/12:**

11.1 Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.

11.2 Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

11.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

11.4 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5 O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.

11.7 Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.

11.8 Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.

11.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

11.10 Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesas são: 2017.66.05.19.122.4001.4001.03, natureza de despesas n°s 3.3.90.36.36; 3.3.90.33.07, 3.3.90.33.03; 3.3.90.39.11 e 3.3.90.33.02.

## **13 DO PAGAMENTO**

13.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

13.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

13.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

13.4 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), separadamente para cada serviço e devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

- a) Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Gastos com hospedagem (hotel, alimentação, período, etc), traslados (devidamente especificados);
- c) Dados do nome do passageiro, valor da tarifa, valor bruto da fatura, valor correspondente a taxa de agenciamento, valor da taxa de embarque, base de cálculo do imposto, valor líquido da fatura, identificação do solicitante do serviço, número de diárias por pessoa e número da requisição de passagens e/ou da requisição de reserva de hotel.

13.5 Os preços serão fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser reajustado após este período, de acordo com o IPC-A, conforme arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

13.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100

## **14 DA NOTA DE EMPENHO**

14.1 Homologado o pregão eletrônico pela autoridade competente, a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás emitirá a nota de empenho em nome do proponente vencedor visando a execução do objeto.

14.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pela FAPEG para retirar a Nota de Empenho. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Fundação.

14.3. A recusa injustificada do licitante em retirar a nota de empenho, assim como a assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido, sujeita-o, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.4. A rescisão das obrigações decorrentes da contratação se processará de acordo com o que estabelecem os artigos correlatos da lei 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

## **15 DO CONTRATO**

15.1 Será firmado contrato entre as partes, pelo período de 12 (doze) meses, referente a contratação de empresa especializada nos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, reserva de hotéis com alimentação (café da manhã) incluso, de acordo com as diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, respeitada o limite temporal de 60 (sessenta) meses, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

## **16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

16.2 A Inexecução dos serviços, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

16.3 A aplicação da pena de multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

16.5 Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

16.6 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

16.7 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas de forma isolada, ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, facultada defesa, no prazo mencionado no item anterior.

## **17 DA GARANTIA**

17.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

## **18 DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes dos serviços ora contratados, sem qualquer ônus para a Fundação.

18.2 Toda legislação pertinente a esta licitação, encontra-se disponível para consulta dos interessados no site: [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br) (licitações)

Goiânia, 27 de julho de 2017.

Elaborado por  
Gerência da Secretaria-Geral

De acordo  
Maria Zaira Turchi  
Presidente



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO II**

### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL -CRC**

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

#### **1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- B) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
  - I) à Seguridade Social – INSS
  - II) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
  - III) à Fazenda Pública Federal:
    - a) Receita Federal, e
    - b) Dívida Ativa da União;
  - IV) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - V) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
  - VI) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
  - VII) à justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT).
- D) Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

### 3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser igual ou superior a 1,00 (um inteiro):
- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
  - ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
  - GS: Grau de Solvência

|       |                             |   |   |
|-------|-----------------------------|---|---|
| ILC = | $\frac{AC}{PC}$             | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   |
| ILG = | $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$ | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$ |
| GS =  | $\frac{AT}{PC + PNC}$       | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  |

- c) *Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial, falência, concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante.*

#### Nota:

- 1) Caso o CRC traga informação a respeito da regularidade para com a justiça do trabalho (CNDT), este será aceito em substituição à apresentação da certidão exigida no inciso VII, da alínea 'C' do item 2, descrito acima.
- 2) O Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "*status irregular*", será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 3) Caso no corpo da certidão não exista a informação do seu prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contado da data de sua emissão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06  
(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2017  
Processo nº 201710267000196**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

**Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.**



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO** **(Inciso XXXIII do art. 7º C.F.)**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARAÇÃO**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO V**

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no art. 9, incisos I ao III da Lei Federal nº. 8.666/93, de que não existem em seu quadro funcional nenhum dos impedimentos citados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, (CNPJ) \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do representante legal.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2017**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa ....., nas condições abaixo:

**A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei n.15.472/01, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi brasileira, casada, Servidora Pública Federal, Dra. em Letras, residente e domiciliada na Rua T-62, nº. 1.452, Qd. 132, Lt. 06, Setor Bueno, Goiânia/Goiás, portadora da Carteira de Identidade nº 306147, expedida por SSP/GO e CPF sob o nº 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa....., com sede Na Rua....., Setor.....e, na cidade de ....., no Estado de ....., CNPJ/MF nº. ...., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ...., expedida por ..... e CPF/MF nº. ...., tendo em vista a homologação do objeto do Pregão nº. ..../2017, constante do Edital nº. ..../2017, de .../...../2017, consoante Processo nº 201710267000196, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, Lei Complementar nº. 123/06. RESOLVEM celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, envios de PTA's, traslado, hospedagem com alimentação, incluindo reserva, emissão e marcação de bilhetes, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato temo por objeto os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagens aéreas nacionais/internacionais, envios de PTA's, traslado e reservas de hospedagens com alimentação (café da manhã) incluso, objetivando atender todas as necessidades dos agentes públicos desta Fundação, de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável do Edital.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS**

Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da contratada, o Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos e demais elementos constantes do Processo nº. 201710267000196.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

A execução do serviço deverá ter início a partir da assinatura do contrato, conforme descrições dos serviços constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte inseparável deste Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Sem prejuízo de outras previstas na lei 8.666/93, na Lei Estadual 17.928/12, bem como no edital e seus anexos, são obrigações da CONTRATADA:**

4.1 Possuir cadastro no Ministério do Turismo, no Programa denominado “CADASTUR-Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviço Turísticos e Profissionais de Turismo”, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 6.744/08.

4.2 Possuir registro ou filiação junto à ABAV/GO – Associação Brasileira de Viagens de Goiás, à EMBRATUR – Instituto Brasileiro de Turismo e à IATA – International Air Transportes Association.

4.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência da FAPEG.

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados e responder, objetivamente, por quaisquer danos, sejam morais ou materiais, ocasionados por seus empregados e seus prepostos, contra a CONTRATANTE e/ou de terceiros, sejam eles decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa. Nesse caso, deverá a CONTRATADA realizar, de forma imediata, os reparos necessários, e arcar com ônus da indenização cabível.

4.5 Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto do contrato.

4.6 Solucionar qualquer tipo de problema relacionado aos serviços (passagens, embarques, bagagens, hospedagens, traslados, etc.).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

- 4.7 Garantir que todas as despesas inerentes à realização dos serviços serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outros.
- 4.8 Informar o nome do funcionário responsável pelo atendimento à FAPEG.
- 4.9 Em casos de necessidade de atendimento fora do horário comercial, a contratada deverá disponibilizar um funcionário responsável e seus respectivos contatos.
- 4.10 Informar e repassar integralmente à FAPEG tarifas promocionais disponíveis ou outra opção melhor de custo/benefício no momento da solicitação dos serviços.
- 4.11 Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- 4.12 Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação necessárias, assim como cumprir as obrigações de habilitação exigidas em lei, no Edital e seus anexos.
- 4.13 Fornecer, sempre que solicitado e no prazo e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de qualificação de habilitação cujo prazo de validade já estiver esgotado.
- 4.14 Protocolar a nota fiscal/fatura mensal até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação do(s) serviço(s), na Secretaria Geral desta Fundação.
- 4.15 Proceder às alterações solicitadas pela CONTRATANTE, em relação a mudanças de horário de embarque, de datas e outras que forem solicitadas.
- 4.16 Atender com máxima urgência, a chamados da CONTRATANTE, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião dos embarques e desembarques dos usuários, portadores de bilhetes de passagens expedidos pela CONTRATADA.
- 4.17 Remeter, quando necessário, passagens aéreas para outras cidades no Brasil e no exterior, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.18 Solicitar os eventuais reembolsos de passagens emitidas e não utilizadas pela CONTRATANTE junto às companhias aéreas, nos prazos e condições por elas estabelecidas, encaminhando via e-mail as regras tarifárias da respectiva companhia aérea.
- 4.19 Manter um plantão para atendimento de emergência, fora do horário de expediente normal.
- 4.20 Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível.
- 4.21 Elaborar registros mensais, que possibilitem o controle das requisições recebidas e passagens emitidas e entregues na FAPEG, bem como das passagens e/ou reservas, trasladados



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

não utilizados no período, apresentando relatório mensal que permita à CONTRATANTE, acompanhar o andamento das aquisições, reembolso de passagens, frequência de vôos, etc.

4.22 Expedir PTA (Autorização de Transporte de Passagens), mediante solicitação pela FAPEG, para serem retiradas pelos usuários, junto às empresas aéreas, para qualquer localidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.23 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, quando solicitado pela CONTRATANTE, solucionar os problemas de lotação do hotel, nos casos em que concomitantemente houver hóspedes indicados pela FAPEG a serem acomodados, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus.

4.24 Informar na(s) fatura(s) o valor da taxa de agenciamento para cada serviço fornecido e de acordo com o valor previsto.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA  
CONTRATANTE**

**São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas na Lei Geral de Licitações 8.666/93, bem como da Lei Estadual 17.928/12:**

5.1 Solicitar o(s) o(s) fornecimento(s) da(s) passagem(ns) aéreas, mediante documento de solicitação, emitida pela Gerência financeira.

5.2 Solicitar, por escrito, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados.

5.3 Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

5.4 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista pela Lei Federal nº. 8.666/93.

5.5 O pagamento deverá ocorrer até o 30 (trigésimo) dia contado da apresentação e aceite da nota fiscal/fatura.

5.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada prestar fora das especificações do contrato.

5.7 Comunicar a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação da fatura pela CONTRATADA, quando os valores registrados não corresponderem aos serviços efetivamente prestados e contratados.

5.8 Solicitar que o servidor apresente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do retorno da viagem, os canchotos dos cartões de embarque, hospedagens e traslados, visando compor o processo de prestação de contas.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

5.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do contrato.

5.10 Solicitar a reserva, emissão ou reemissão das passagens aéreas com a devida antecedência pactuada.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

- I. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ R\$ .....  
(.....) para passagens aéreas nacionais.
- II. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ .....  
(.....) para passagens aéreas internacionais.
- III. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ .....  
(.....) para hospedagens com alimentação.
- IV. A Contratante pagará à Contratada, o preço global estimado de R\$ .....  
(.....) para o serviço de traslado.
- V. O valor global estimado do Contrato é de R\$ .....  
(.....).
- VI. O valor da taxa de agenciamento é de ..... % (.....).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente aquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

7.2 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

7.4 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), separadamente para cada serviço e devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- a) Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aérea e trecho);
- b) Gastos com hospedagem (hotel, alimentação, período, etc), traslados (devidamente especificados);
- c) Dados do nome do passageiro, valor da tarifa, valor bruto da fatura, valor correspondente a taxa de agenciamento, valor da taxa de embarque, base de cálculo do imposto, valor líquido da fatura, identificação do solicitante do serviço, número de diárias por pessoa e número da requisição de passagens e/ou da requisição de reserva de hotel.

7.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual, podendo ser reajustado após este período, de acordo com o IPC-A, conforme arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

7.6 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Ano: 2017

Unidade Orçamentária: 6605

Função: 19

Sub função: 122

Programa: 4001

Ação: 4001

Grupo de Despesa: 03

Fonte: 100 Recurso do Tesouro

Notas de Empenhos: n°. ...., de .../.../2017, no valor de R\$ .....  
(.....), n°. ...., de .../.../2017, no valor de R\$ ..... (.....), n°. ...., de .../.../2017, no valor de R\$ ..... (.....) e n°. ...., de .../.../2017, no valor de R\$ ..... (.....).



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, por solicitação da contratante, desde que devidamente justificada a necessidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo nº 78 da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório;
- b) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços já executados.
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 1º** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 2º** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 3º** A rescisão também se submeterá ao regime previsto nos artigos 77 e 79, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e ao disposto em Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A critério da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades.

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do contrato, até o limite de 05 (cinco) dias, por dia de atraso no fornecimento ou se o mesmo for entregue em condições diversas das acordadas, contados da data para entrega do objeto licitado, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela FAPEG.

c) Multa de 10% (dez por cento) nos demais casos, inclusive naqueles em que o inadimplemento ensejar a rescisão do Contrato.

d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza da gravidade da falta cometida.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

f) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo 1º** Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

**Parágrafo 2º** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada da garantia ou de acordo com a legislação em vigor.

**Parágrafo 3º.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada no prazo mencionado no parágrafo 1º, desta cláusula, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

**Parágrafo 4º.** As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Contratante.

**Parágrafo 5º.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante.



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**Parágrafo 1º** Recurso, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**Parágrafo 2º.** Pedido de reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato que declarou a inidoneidade da contratada.

**Parágrafo 3º.** O recuso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, desde caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo 4º** – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Na hipótese de rescisão serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo 1º** A prestação dos serviços referidos neste contrato será fiscalizada pela CONTRATANTE, através da servidor(a) designado(a)....., CPF nº. ...., portaria nº. ..../2017, de ..../...../2017.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
**Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças**  
**Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações**

**Parágrafo 2º** A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ..... dias do mês de ..... do ano de .....

Contratante

Contratada

Maria Zaira Turchi

Testemunhas:



**ESTADO DE GOIÁS**  
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

## ANEXO VIII

### TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 - FAPEG

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

NOME RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Goiânia, de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### OBS.:

- 9 Favor preencher e enviar este Termo de Retirada pelo fax (62) 3201-8085, ou por meio dos e-mails: [cpl@fapeg.go.gov.br](mailto:cpl@fapeg.go.gov.br) e/ou [carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br](mailto:carlos.oliveira@fapeg.go.gov.br)
- 10 Faz-se saber que o não envio deste Termo preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste Pregão diretamente ao licitante.
- 11 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigências em lei.

**No que se refere a isenção de ICMS, o inc XCI do art. 6º do RCTE revigorado pelo art. 3º do decreto Nº 7.569/2012 dispõe que são isentos do ICMS, operação e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e autarquias.**